



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 044/2017 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA POLO REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS SUBESTAÇÕES E GRUPOS GERADORES INSTALADOS NAS UNIDADES ESPECIFICADAS DO TJPA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **POLO REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.202.674/0001-67, com endereço na Travessa Humaitá, nº. 91, Bairro Pedreira, CEP: 66083-340, Belém/Pará, telefone: (91) 3264-7500, e-mail: polocomercio@oi.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **CÉSAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 2141068 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 426.804.502-30, residente e domiciliado em Belém/Pará, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO- 2017/01547** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 038/TJPA/2017, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 038/TJPA/2017, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, (DOE nº 30.629, de 22/02/2006)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as subestações e grupos geradores instalados nos prédios do fórum criminal, anexo II, anexo São João e Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme quantitativos e especificações contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 14.748,75 (quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 176.985,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
FÓRUM CRIMINAL – Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 310, Cidade Velha, CEP. 66.015-260	4.500,00	54.000,00
ANEXO II – Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 260, Cidade Velha, CEP. 66.015-260	3.300,00	39.600,00
ANEXO SÃO JOÃO – Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 260, Cidade Velha, CEP. 66.015-	3.300,75	39.609,00
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Endereço: Rua Curuçá, 555, Bairro Telégrafo, CEP 66.050-080, Belém/PA	3.648,00	43.776,00
VALOR GLOBAL (R\$)	176.985,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 23 de agosto de 2017 e término em 23 de agosto de 2018, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como:

- Programas de Trabalho: 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8175;
- Natureza da Despesa: 339030/339039.
- Fonte de Recursos: 0118.

O saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, ficarão à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança bancária somente serão aceitas se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá a primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital, do termo de referência e da ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato.
- II. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.
- III. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência do contrato.
- IV. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- V. Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI. Atender às especificações contidas neste contrato, no edital convocatório, no termo de referência, na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.
- VII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital, na ata e no contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/1993.
- VIII. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX. Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto do presente contrato.
- X. A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.
- XI. A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJPA, conforme previsto no art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- XII. Na ocasião do início dos serviços, deve a CONTRATADA apresentar à Secretaria de Engenharia e Arquitetura: Declaração por escrito e assinada pelo representante legal da CONTRATADA, sujeitando-se às penas da lei, contendo relação explícita relativa à disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal necessário para o imediato início dos serviços e sua total conclusão.
- XIII. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Daniel Menezes Simas, matrícula: 84565, indicado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização dos serviços se incumbirá a acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO – Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

f) Demais documentos previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nesta cláusula poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços objeto deste certame;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, neste contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **caput**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no **caput** e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea c, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, por descumprimento do prazo de entrega,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste parágrafo;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na realização do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste parágrafo;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
- b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da respectiva aplicação), serão descontadas do valor da garantia prestada, sem aviso prévio. Se for insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, e pela sua totalidade no caso de inexistência da garantia, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA (somente se formalizado instrumento contratual).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente. (Somente se formalizado instrumento contratual).

PARÁGRAFO OITAVO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou sem sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula (de garantia) deste contrato. (Somente se formalizado instrumento contratual).

PARÁGRAFO NONO - Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de realização dos serviços, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº. 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e este contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A sanção de impedimento prevista no **caput** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar este contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**caput**, a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**caput**, b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**caput**, e);

b) De 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da prestação dos serviços objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**caput**, d);

c) De até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame (**caput**, f);

d) De até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**caput**, c); fraudar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame (**caput**, f); comportar-se de modo inidôneo (**caput**, g); ou cometer fraude fiscal (**caput**, h).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) O prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) O fundamento legal da sanção aplicada;

d) O nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), SERÃO descontadas do valor da garantia prestada, sem prévio aviso. Se for insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, e pela sua totalidade no caso de inexistência da garantia, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO – Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – Até que a CONTRATADA comprove o disposto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e o valor da fatura correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-lo para pagamento direto aos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e da documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco Bradesco, Agência 2046-0, Conta Corrente nº. 16241-8, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital convocatório e anexos do Pregão Eletrônico nº. 038/TJPA/2017, constantes do processo administrativo nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PA-PRO-2017/01547, bem como à proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 23 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE O. CAMPOS FILHO
Secretário de Administração do TJPA

CÉSAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO
POLO REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

Nome: Notária Rímber Barbosa
CPF nº 002.813.162-28

Nome: Rosângela Santos
CPF nº 598.039.322-68



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - TERMNO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS SUBESTAÇÕES E GRUPOS GERADORES INSTALADOS NOS PRÉDIOS DO FÓRUM CRIMINAL, ANEXO II, ANEXO SÃO JOÃO E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJPA

INFORMAÇÕES GERAIS

- FISCALIZAÇÃO:

Engº DANIEL MENEZES SIMAS

- COORDENAÇÃO:

Arqº ADALBERTO MAGALHÃES MALCHER DA SILVA JÚNIOR – Chefe do Serviço de Manutenção de Equipamentos e Instalações

Engº ARMANDO AUGUSTO SÁ DA SILVA – Chefe da Divisão de Manutenção

Engº FABRÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES – Secretário de Engenharia e Arquitetura

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes nestas especificações técnicas, serão solucionadas pela FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJE. Telefones: (91) 3205-2367 / 2495 / 2105 / 3079 / 2392.

As propostas das empresas licitantes deverão conter Planilha Orçamentária.

❖ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. DO OBJETO

1.1 -Prestação de serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as SUBESTAÇÕES e GRUPOS GERADORES instalados nas dependências do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Este serviço inclui manutenção no sistema de aterramento e no Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 –O TJPA tem por finalidade primordial atender os jurisdicionados nas mais diversas causas cíveis e criminais. Para tanto, é preciso, entre outras coisas, uma estrutura elétrica perfeita, condizente com a finalidade proposta, visando atender a contento toda clientela (servidores, magistrados e jurisdicionados). É fato que em nossa cidade há problemas sérios de falhas de energia convencional. Com a intenção de manter todos os equipamentos de processamento de dados funcionando, incluindo grupo de servidores de arquivos, e ainda prevenir a ocorrência de danos a quaisquer outros equipamentos se faz necessário de se manter uma empresa devidamente qualificada para prestar serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as SUBESTAÇÕES e GRUPOS GERADORES instalados nas dependências do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- b) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- c) ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV;
- d) ABNT NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- e) ABNT NBR 5356 – Transformadores de Potência
- f) ABNT NBR 5416 – Aplicação de cargas em transformadores de potência - Procedimento
- g) ABNT NBR 7037 - Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência em óleo isolante mineral
- h) ABNT NBR 10295 – Transformadores de potência secos - Especificação
- i) ABNT NBR 13297 - Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência secos
- j) ABNT NBR 13859 – Proteção Contra Incêndio em Subestações Elétricas de Distribuição;
- k) ABNT NBR 15749 - Medição de Resistência de Aterramento e de Potenciais na Superfície do Solo em Sistemas de Aterramento;
- l) ABNT NBR 15751 –Sistemas de Aterramento de Subestações – Requisitos;
- m) ABNT NBR 15572 -Ensaio não destrutivo - Termografia por infravermelha - Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos
- n) Demais normas ABNT, ISSO (*International Organization for Standardization*) e IEC (*International Electrotechnical Commission*), bem como outras normas internacionais aplicáveis;
- o) Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária das Concessionárias de Energia (NTD 02 – REDE CELPA);
- p) Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária das Concessionárias de Energia (NTD 01 – REDE CELPA);
- q) Manual de Projetos de Edificações e Elétricos;
- r) Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante;

4. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do TJPA pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários previamente definidos neste Termo de Referência. Todos os serviços terão orientação e responsabilidade técnica de no mínimo um engenheiro eletricista e um técnico especialista da CONTRATADA, que serão responsáveis pela coordenação das atividades de manutenção. Os profissionais de que trata este item devem ser os mencionados nos itens 8.2.2 e 8.2.6.

4.1.1. – O técnico especialista da CONTRATADA deverá ser capacitado para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, com comprovação e experiência em carteira e/ou certificados de cursos e treinamentos na área específica (manutenção de motores a diesel, manutenção de subestação elétrica de alta tensão, manutenção de gerador de energia síncrono com dispositivo automático de partida, etc.).

4.1.2. - É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a execução dos serviços, identificação da equipe técnica, além do uso de uniformes sempre em bom estado de apresentação.

4.2 - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC): O PMOC deverá ter como responsável um engenheiro eletricista e um técnico especialista da empresa CONTRATADA, pertencente ao quadro da empresa, que deverá garantir a aplicação do PMOC por meio da execução contínua direta ou indireta da manutenção preditiva, preventiva e corretiva, mantendo disponível o registro de execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC e divulgando mediante a apresentação de relatórios mensais à fiscalização do TJPA os resultados das atividades de manutenção, operação e controle.

4.2.1. O PMOC será elaborado pela CONTRATADA no primeiro mês de contrato e deverá estabelecer rotinas de manutenção para os sistemas objeto deste certame, prevendo os procedimentos de manutenção constantes do Anexo I.

4.2.2. A CONTRATADA deverá seguir fielmente as rotinas de manutenção preventiva aprovadas, previamente, pelo TJPA, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.2.3. A CONTRATADA obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de Manutenção Preventiva e Preditiva, nos quais deverão constar a assinatura do técnico responsável e indicação do executante do serviço.

4.2.4. Cabe salientar que a liberação do pagamento das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos relatórios mensais contidos no PMOC e à sua aprovação pela Fiscalização do TJPA.

4.2.5. Falhas ou defeitos decorrentes da inexecução, ineficiência, ineficácia ou incorreta implementação do PMOC será de responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos os prejuízos inerentes a essas falhas, independente da aprovação do PMOC pela Fiscalização do TJPA.

4.3 - ESCRITÓRIO REGIONAL: A CONTRATADA, por razões operacionais, deverá comprovar, através de contrato social, que possui, no mínimo, escritório na região metropolitana de Belém-PA. A comprovação desta exigência pode ser realizada dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado do certame.

5. SUBESTAÇÕES e GRUPOS GERADORES – PRINCIPAIS COMPONENTES

5.1 – FÓRUM CRIMINAL

➤ SUBESTAÇÃO - Subestação abrigada blindada de 1250 KVA; Chave Seccionadora Tripolar com fusível limitador de corrente; Disjuntor Geral de Alta Tensão ; Transformador a óleo de 500 KVA, 13.8 kV / 220-127V e Transformador a óleo de 750 KVA, 13.8 kV / 220-127V;

➤ GRUPO GERADOR - 01 Grupo Gerador de 115 KVA, com unidade de controle de corrente alternada – USCA, saída de tensão 220/127V, Tanque de óleo diesel de 250 litros.

5.2 - ANEXO II

➤ SUBESTAÇÃO: Subestação abrigada de 225 KVA; Chave Seccionadora Tripolar com fusível limitador de corrente; Transformador a óleo de 225 KVA, 13.8 kV / 220-127V. Proteção do QGBT com disjuntor tripolar 600A.

5.3 - ANEXO SÃO JOÃO

➤ SUBESTAÇÃO: Subestação abrigada de 225 KVA; Chave Seccionadora Tripolar com fusível limitador de corrente; Transformador a óleo de 225 KVA, 13.8 kV / 220-127V. Disjuntor geral de baixa tensão.

5.4 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

➤ SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA: Subestação aérea, transformador trifásico de 150 kVA,

13,8kV/220-127V, instalado ao tempo, em poste, ramal aéreo, imerso em óleo mineral isolante

➤ Proteções

┆ Pára-raios: pára-raios de distribuição, poliméricos, tensão nominal 12 kV, classe de tensão 15 kV, capacidade de interrupção 10 kA.

┆ Chaves fusíveis: estão instaladas no ponto de derivação da CELPA para cada fase possuindo corrente nominal de 300 A, classe de tensão 15 kV, base C, capacidade de interrupção de 10 kA, NBI 95 kV

- Proteção geral de BT: 02 (dois) disjuntores DIN/IEC 3P-400A em caixa moldada
- Disjuntores localizados no QGBT:

- 01 (um) disjuntor NEMA 3P-200A em caixa moldada

- 01 (um) disjuntor DIN/IEC 3P-125A em caixa moldada

- 02 (dois) disjuntores DIN/IEC 3P-100A

- 02 (dois) disjuntores DIN/IEC 3P-63A

- 02 (dois) disjuntores DIN/IEC 3P-63A

- 04 (quatro) disjuntores DIN/IEC 3P-50A

- 02 (dois) disjuntores DIN/IEC 3P-40A

- 01 (um) disjuntor DIN/IEC 3P-32A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

➤ **Condutores**

1 Ligação transformador/QGBT: 3x(2 # 95) / 95 mm² - 1kV

➤ **GRUPO GERADOR**

Um (1) grupo motor-gerador diesel, aberto, potência de 150/141 kVA (Standby / Prime Power), fator de potência 0,8, trifásico, tensão 220/127V - 60Hz, fabricante STEMAC; comando automático tipo microprocessado, com supervisão de rede (USCA ST2130 STEMAC), partida, parada e transferência automática com possibilidade de funcionamento manual/automático; motor diesel MWM, modelo 6.10T; alternador síncrono, trifásico, brushless, com regulador de tensão, excitação com bobina auxiliar, fab. WEG modelo GTA 202 AI VJ; sistema de transferência de carga formado por par de contatores eletromagnéticos, tripolares, fabricante ABB modelo AF260-30; acessórios: uma (01) bateria chumbo-ácido, um (01) silenciador standard, um (01) segmento elástico, um (01) tanque para combustível em polietileno, com capacidade de 250 litros.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os equipamentos mencionados estão localizados nos endereços abaixo especificados, onde deverão ser prestados os serviços contratados:

- **FÓRUM CRIMINAL**
- Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 310, Cidade Velha, CEP. 66.015-260
- **ANEXO II**
- Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 260, Cidade Velha, CEP. 66.015-260
- **ANEXO SÃO JOÃO**
- Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 260, Cidade Velha, CEP. 66.015-260
- **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
- Endereço: Rua Curuçá, 555, Bairro Telégrafo, CEP 66.050-080, Belém/PA

7. DEFINIÇÕES

7.1 - Manutenção preventiva - a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de

defeitos da subestação elétrica abrigada e do grupo gerador, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e o que mais seja necessário para a conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso;

7.2 - Manutenção corretiva - a série de procedimentos destinados a recolocar a subestação elétrica abrigada e o grupo gerador em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

7.3 - Manutenção preditiva - a série de procedimentos destinados a prever (ou prevenir) as falhas nos equipamentos ou sistemas da subestação elétrica abrigada e do grupo gerador através de acompanhamento dos diversos parâmetros, permitindo a operação contínua pelo maior tempo possível, ou seja, a Manutenção preditiva privilegia a DISPONIBILIDADE, por meio da inspeção termográfica, nos quadros elétricos de comando e distribuição de força, subestação e grupo geradores. A inspeção termográfica executada com a emissão dos laudos, indicando as correções necessárias, ilustrados com os respectivos termogramas e registros fotográficos dos pontos de calor excessivo, visando o prolongamento da eficiência operacional dos sistemas. A análise termográfica permite uma melhor programação, minimizando a mão-de-obra e recursos envolvidos, pois possibilita identificação de sobreaquecimento nas instalações "SEM A INTERRUPÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO"

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - A empresa contratada deverá apresentar profissional qualificado e/ou equipe de profissionais especializados para os serviços especificados neste Termo de Referência, com comprovação e experiência em carteira e/ou certificados de cursos e treinamentos na área específica (manutenção de motores a diesel, manutenção de subestação elétrica de alta tensão, manutenção de gerador de energia síncrono com dispositivo automático de partida). Deverá



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ainda apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica na data da licitação, de órgãos públicos ou privados que presta ou prestou serviço de manutenção, com requisitos e exigências semelhantes aos deste Termo de Referência, em subestações de energia elétrica e em grupos geradores estacionários com potências e especificações semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.

8.1.1. Para comprovação da capacitação da empresa na realização de serviços de manutenção em subestações de energia elétrica com potências semelhantes às descritas neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica relativo à Manutenção de subestação(ões) de energia que totalize(m) uma potência de no mínimo 625 kVA, valor que corresponde a 50% do maior valor das potências das subestações de energia descritas neste Termo de Referência.

8.1.2. Para comprovação da capacitação da empresa na realização de serviços de manutenção em grupos geradores estacionários com potências semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica relativo à Manutenção de grupo(s) gerador(es) de energia, com especificação semelhante aos descritos neste TR, que totalize(m) uma potência de no mínimo 75 kVA, valor que corresponde a 50% do maior valor das potências dos grupos geradores descritos neste Termo de Referência.

8.1.3. NÃO serão considerados válidos para análise os Atestados de Capacidade Técnica que não estiverem acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

8.2 - A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA atualizados: 8.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em que conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame;

8.2.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção de SUBESTAÇÃO, seus equipamentos e GRUPO GERADOR;

8.2.3. O profissional apresentado em exigência ao subitem 8.2.2. deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

8.2.4. Possuir Certidão expedida pelo CREA que comprove o registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, dentro da validade. O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA.

8.2.5. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou comprovar o vínculo trabalhista ou societário com a empresa, do(s) referido(s) profissional(is).

8.2.6. Declaração e documento comprobatório de que possui em sua equipe técnica para execução dos serviços, pelo menos 01 (um) técnico de nível médio com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, em área relacionada com a execução das atividades descritas neste Termo de Referência, devendo constar obrigatoriamente a comprovação da capacitação e experiência do técnico na execução de serviços de manutenção de grupos geradores.

8.2.7. A CONTRATADA deverá emitir documento no qual se comprometa e comprove que possui todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários para a execução dos serviços de manutenção mencionados neste Termo de Referência bem como todos os equipamentos mencionados no Anexo II. A comprovação de que trata este item poderá ser realizada através de Declaração emitida pela empresa.

9. DA VISITA E VISTORIA

9.1. A empresa interessada, caso julgue necessário, poderá realizar visita técnica aos locais objetos deste certame para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

9.2. A visita aos locais deverá ser procedida por profissional, autorizado pela empresa, munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA.

9.3. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Engenharia pelo telefone (91) 3205- 2367 / 2495 / 2105 / 3079 / 2392.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10. MANUTENÇÕES PREDITIVAS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS

10.1. Manutenções Preditivas e Preventivas:

10.1.1. As manutenções Preditivas e Preventivas deverão ser realizadas de acordo com o Manual e Plano de Manutenções (PMOC), utilizando no mínimo os equipamentos e instrumentos necessários ao procedimento.

10.2. Manutenções Corretivas:

10.2.1. Deverá ser efetuada a Manutenção Corretiva para regularizar anormalidades de funcionamento da SUBESTAÇÃO E GRUPO GERADOR, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários à recolocação dos sistemas em condições normais de funcionamento.

10.2.2. Os serviços executados serão sem ônus adicionais, além do previsto nesse Contrato, para o TJPA, na substituição de componentes e peças, abrangendo toda a SUBESTAÇÃO e GRUPO GERADOR.

10.2.3. Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário. A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estão relacionadas às peças comumente empregadas na manutenção corretiva, ver item 12 do Anexo I, deverá ser comunicada a administração, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Depois de detectado a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar relação dessas peças e a respectiva nota fiscal de compra das mesmas, para posterior ressarcimento.

10.2.4. CHAMADOS DE EMERGÊNCIA: A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação via telefone fixo e celular, com o(s) responsável(eis) técnico(s), em regime de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) / 7(sete) dias para atender chamados de emergência da CONTRATANTE, e com deslocamento máximo de 30 minutos da equipe técnica para o local da ocorrência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;

11.1.2. Não consentir que outrem, mesmo que do próprio TJPA, execute os serviços aos quais se obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento;

11.1.3. Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;

11.1.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados;

11.1.5. Manter completos os equipamentos, peças e componentes da SUBESTAÇÃO e GRUPO GERADOR;

11.1.6. Usar tão somente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;

11.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a precedência das peças que necessitarem ser substituídas;

11.1.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do TJPA.

11.1.9. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do CONTRATO.

11.1.10. Atender, prontamente, no horário normal de trabalho, de 7h30min às 17h30min, e fora deste (24 horas), inclusive sábados, domingos e feriados, as solicitações, via telefone, para qualquer pane nos equipamentos, com total atenção ao subitem 10.2.4. ;

11.1.11. Atender prontamente o chamado técnico a qualquer hora do dia ou da noite todos os dias da semana, nos casos de falta de energia elétrica da concessionária quando o GRUPO GERADOR não entrar em funcionamento ou em qualquer ocorrência que prejudique ou interrompa o regular funcionamento da subestação ou gerador e conseqüentemente o fornecimento de energia elétrica para o respectivo prédio;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.1.12. Os custos de mão-de-obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor mensal cobrado. A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à Prestadora de serviço o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais;

11.1.13. Apresentar ao TJPA, após o término de cada mês, para efeito de comprovação e aceitação, formulário próprio de acordo com o Manual de Manutenções (ANEXO I) aprovado pela Fiscalização do TJPA, ver item 4.2.4, contendo as especificações dos serviços efetuados, o horário inicial e final da execução dos mesmos, o dia, nome do técnico que os prestou, bem como quaisquer outras informações pertinentes;

11.1.14. Os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período da manhã. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento de energia elétrica ou qualquer problema ao normal funcionamento do prédio do TJPA, os serviços deverão ser previamente programados para outros horários e dias;

11.1.15. Os serviços de assistência técnica de rotina da manutenção preditiva, e preventiva poderão, a critério do TJPA, poderão ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos realizadas em horário de expediente normal;

11.1.16. Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários;

11.1.17. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao TJPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.1.18. Elaborar laudos técnicos sobre grupo(s) gerador(es), sistema de aterramento e SPDA ou qualquer outro componente das subestações cobertas por este Termo de Referência sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados, por intermédio do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção;

12.1.2. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento da SUBESTAÇÃO e GRUPO GERADOR;

12.1.3. Só permitir o acesso à casa de SUBESTAÇÃO e a interferência nos equipamentos, às pessoas habilitadas e devidamente autorizadas pelo TJPA, que se identificarão com o cartão de identidade funcional;

12.1.4. Não consentir na utilização da casa de SUBESTAÇÃO como depósito de material de qualquer espécie e manter o espaço e demais dependências livres e desembaraçadas;

12.1.5. Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;

12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato;

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado com vigência por 12 (doze) meses.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A empresa a ser contratada é obrigada a apresentar prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado, obedecendo o disposto no Edital.

15. PENALIDADES

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO IA - MANUAL DE MANUTENÇÕES

I - GRUPO GERADOR

1. OBJETIVO

1.1. O presente Manual tem por objetivo, estabelecer procedimentos padrões para execução de Operação e Manutenção do Grupo Motor Gerador. Visa manter as instalações de emergência (motor/alternador), em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2. DEFINIÇÕES

BT – Baixa Tensão

CA – Corrente Alternada

GMG – Grupo Motor Gerador

USCA – Unidade de Supervisão de Corrente Alternada.

3. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Todas as mencionadas no item 3.

4. PERIODICIDADE

4.1. Os testes de manutenção devem ser executados quando for detectada a sua necessidade ou através de:

- a) Programação de atividade de manutenção preventiva com intervalo de tempo máximo de 15 (quinze) dias;
- b) Quando o técnico for acionado.

5- MOTOR

5.1 - Tanque de combustível de serviço

- a) Verificar o estado de conservação do tanque;
- b) Drenar o tanque para limpeza de sedimentos e outras impurezas;
- c) Verificar se há vazamentos pelas conexões/tubulações;
- d) Drenar água e sedimentos do filtro;
- e) Verificar respiro do tanque;
- f) Verificar se o tanque mantém-se instalado na mesma posição onde o nível máximo do combustível não deve exceder a linha dos cabeçotes do motor. Corrigir se necessário.
- g) Trocar o óleo do tanque em conformidade com as normas do fabricante e uso do combustível;

5.2 - Sistema de combustível e filtros

- a) Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
- b) Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados;
- c) Trocar filtros do óleo combustível em conformidade com as normas do fabricante.

5.3 - Sistema de óleo lubrificante e filtros

- a) Trocar óleo do cárter em conformidade com as normas do fabricante;
- b) Trocar filtros de óleo do cárter em conformidade com as normas do fabricante;
- c) Verificar temperatura do óleo lubrificante;
- d) Verificar pressão do óleo lubrificante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e) Verificar vazamentos em juntas e bujões;

f) Realizar limpeza do respiro do cárter.

5.4 - Sistema de arrefecimento

5.4.1 - Radiador ou Intercambiador:

a) Substituir ou completar o nível do líquido de arrefecimento (marca homologada), de acordo com as normas do fabricante;

b) Verificar funcionamento e fixação;

c) Verificar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina;

d) Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;

e) Verificar temperatura do líquido de arrefecimento;

f) Verificar nível do líquido de arrefecimento;

g) Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;

h) Substituir o filtro do líquido de arrefecimento.

5.4.2 - Bomba d'água

a) Verificar vazamentos e funcionamento.

5.4.3 - Ventilador

a) Verificar tensão da correia. Substituí-la em caso de desgaste excessivo;

b) Verificar a fixação da grade de proteção;

c) Verificar o estado das pás e parafusos.

5.4.4 - Resfriador de óleo

a) Verificar a conservação, fixação e vedação.

5.5 - Bomba injetora e sistema de injeção

a) Limpar bicos injetores, de acordo com as normas técnicas do fabricante;

b) Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora;

c) Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;

d) Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;

e) Realizar limpeza do pick-up magnético;

f) Ajustar a rotação do motor diesel;

g) Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

5.6 - Filtro de ar

a) Verificar conservação e fixação. Substituir se necessário;

b) Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;

c) Verificar o indicador de restrição;

d) Verificar qualidade (marca homologada) do filtro de ar instalado;

e) Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.7 - Sistema de partida

- a) Verificar motor de partida;
- b) Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- c) Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
- d) Revisar terminais de baterias;

5.8 - Proteção do motor

- a) Verificar/ajustar a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- b) Verificar/ajustar atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- c) Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
- d) Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

5.9 - Outras verificações

- a) Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- b) Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- c) Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- d) Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
- e) Verificar amortecedores de vibrações;
- f) Realizar medição de vibração sempre que for solicitado;
- g) Realizar limpeza do grupo motor-gerador.

6. - GERADOR

6.1 – Serviços gerais a serem executados pelo técnico

- a) Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
- b) Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
- c) Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- d) Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- e) Verificar e avaliar vibrações;
- f) Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
- g) Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);
- h) Realizar reaperto dos tirantes (prisoneiros) do estator;
- i) Realizar medição de vibração sempre que for solicitado.

6.2 - Regulador de tensão do gerador

- a) Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- b) Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- c) Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);
- d) Verificar conexões e contatos elétricos;

6.3 - Regulador de velocidade

- a) Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;

②

X



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
 - c) Verificar conexões e contatos elétricos;
 - d) Revisar o sensor magnético (pickup).
- 6.4 - Carregador de baterias (retificador)
- a) Realizar medições e calibragem de corrente em carga e flutuação;
 - b) Realizar medições e calibragem de tensão em carga e flutuação;
 - c) Realizar simulação de defeitos no retificador;
 - d) Verificar conexões e contatos elétricos;
 - e) Verificar sensor de sobrevelocidade;
 - f) Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador;
 - g) Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
 - h) Verificar conexões e contatos elétricos.
- 6.5 - Pré-aquecimento
- a) Verificar kit de pré-aquecimento do motor;
 - b) Realizar ajuste do termostato regulável;
 - c) Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
 - d) Verificar conexões e contatos elétricos.
- 6.6 - Sistema de controle automático (sca)
- a) Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
 - b) Verificar atuação dos sensores de tensão frequência;
 - c) Verificar conexões e contatos elétricos;
- 6.7 - Controlador automático
- a) Conferir as leituras de sinais pelo display digital;
 - b) Verificar conexões e contatos elétricos.
 - c) Aspirar os circuitos eletrônicos
- 6.8 - Equilibrador de carga e sincronizador
- a) Realizar ajustes de distribuição de potência ativa;
 - b) Verificar ajuste de fase zero para fechamento dos grupos em paralelo;
 - c) Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo;
 - d) Verificar atuação do sensor de potência inversa.
- 6.9 - Sensor de controle de paralelismo (SCP)
- a) Verificar o tempo de confirmação de grupo na barra;
 - b) Realizar teste de lógica de funcionamento;
 - c) Verificar conexões e contatos elétricos.
- 6.10 - Paralelismo
- a) Verificar os níveis de reativos entre os grupos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

6.11 - Disjuntores

a) Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.

6.12 - Controlador de corrente térmico (CCT)

a) Repassar as temporizações do sensor;

b) Verificar atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.

6.13 - Alternador carregador de baterias

a) Realizar teste de funcionamento;

b) Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

6.14 - Diversos testes e ajustes

a) Verificar instrumentos de medição;

b) Verificar lâmpadas sinalizadoras;

c) Verificar fusíveis;

d) Verificar conexões de comando e de força;

e) Verificar chaves seletoras;

f) Realizar testes de falta de rede comercial e verificar a entrada do grupo gerador;

g) Verificar estado e caminho dos cabos elétricos;

h) Verificar partes quentes;

i) Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó.

7 - SISTEMA USCA DO GMG

7.1 - Executar:

a) A inspeção visual dos equipamentos;

b) A simulação de falha da rede comercial (desligando o disjuntor de entrada da comercial).

7.2 - Verificar:

a) Desligamento da carga da rede comercial;

b) Partida automática do GMG;

c) Ligamento da carga no GMG;

d) Sinalização correspondente.

e) Instrumentos de medição e sinalização de painel;

f) Tempo de retorno da rede comercial (3 min);

g) Transferência de carga do GMG para rede (3 s);

h) Tempo de resfriamento do motor (3 min);

i) Parada do GMG;

f) Sinalização correspondente.

j) Medições de temperatura com pirômetro portátil sem contato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.3.1. USCA em Manual:

7.3.1.2 Verificar a sinalização local e remota de equipamento em manutenção.

7.3.1.3. Executar os testes dos seguintes sensores:

a) Falha de partida do grupo motor gerador;

a1) Inibir a partida do GMG, e verificar as (3) tentativas de partida e seus respectivos intervalos de tempo.

b) Tensão do GMG (Falta de Fase, CA Alta e Baixa);

b1) Com o GMG em operação:

- simular uma falta de fase e verificar a atuação do sensor.

- variar a tensão do gerador e verificar a atuação dos sensores dentro dos limites de -15% e +10% da tensão nominal.

c) Frequência do GMG (Alta e Baixa);

c1) Com o GMG em operação, variar a rotação do motor e verificar a atuação dos sensores, dentro dos limites de $\pm 5\%$ da frequência nominal.

d) Pressão anormal;

d1) Simular a atuação do pressostato de óleo do motor, curto-circuitando seus terminais.

e) Temperatura anormal;

e1) Simular a atuação do termostato de temperatura do motor, curto-circuitando seus terminais.

f) Ruptura de correia;

f1) Simular a atuação do sensor, pressionado a micro-switch da correia.

g) Sobrevelocidade;

g1) Proceder conforme manual do fabricante da USCA/GMG

h) Sobrecarga GMG (DJ1) e Rede (DJ 2);

h1) Simular a atuação do relê térmico dos Disjuntores ou proceder conforme orientação do fabricante do equipamento.

i) Fusível interrompido (GMG e Rede);

i1) Retirar um fusível de um circuito qualquer que não afete o funcionamento da USCA e simule o evento trocando-o por um com defeito.

j) Tensão da Rede (Falta de Fase, CA Alta e Baixa);

j1) Retirar os sensores (Falta de Fase, CA Alta e Baixa) do módulo de rede e conectá-los no módulo de GMG e proceder os testes conforme manual.

k) Frequência da rede (Alta e Baixa).

k1) Retirar o sensor de frequência (Alta e Baixa) do módulo de rede e conectá-los no módulo de GMG e proceder os testes conforme manual.

l) Medições de Temperatura com pirômetro portátil sem contato.

7.3.2 USCA Desenergizada (Desligada): Executar / Medir:

a) Medições de resistência de Isolação (usando Megger de 01KV e 05KV) onde necessário;

b) Limpeza Geral, Reapertos em todas as conexões, parafusos, porcas etc;

c) Manutenção preventiva geral nos contatores de intertravamento.

7.4. Limpeza Geral das Instalações:

(Assinaturas manuscritas)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.4.1. As instalações de USCA devem ser limpas utilizando pincéis, flanelas secas e aspirador de pó. Este serviço deve ser executado e/ou acompanhado somente por técnico credenciado e habilitado para esta atividade.

7.4.2 Após a manutenção:

- a) Desinibir os sinais de alarmes, comandos e medidas do sistema de supervisão e verificar a devida sinalização, em cada teste de sensor;
- b) Normalizar o sistema.

8-Testar quinzenalmente o funcionamento do conjunto GMG + USCA simulando falha de rede externa de energia elétrica

II- SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA

9.1 - Serviços Gerais:

- a) Verificação/ajuste da rede de entrada do prédio, incluindo todos os componentes, cabos, muflas, conectores, isoladores, pára-raios, etc.;
- b) Reaperto de todas as conexões nos terminais de alta e baixa tensão;
- c) Revisão das conexões do aterramento das partes metálicas não energizáveis;
- d) Revisão das guarnições e isoladores de alta e baixa tensão;
- e) Revisão e ajustes nas chaves seccionadoras primárias;
- f) Verificação dos disparadores dos pára-raios;
- g) Limpeza geral dos equipamentos e da subestação;
- h) Verificação/medição da resistência de aterramento; teste de continuidade do aterramento e SPDA; inspeção e testes no SPDA;
- i) Verificação/medição das resistências de isolamento AT/M, AT/BT e BT/M;
- j) Verificação/medição das resistências dos enrolamentos;
- k) Verificação dos painéis (displays);
- l) Inspeção, ensaios, ajustes e testes periódicos nos dispositivos de proteção (disjuntores, seccionadoras, relés, dispositivos protetores de surto, dispositivos DR, etc.);
- m) Verificação do disjuntor geral de AT;
- n) Verificação dos transformadores;
- o) Regulagem, reaperto e lubrificação da chave de seccionamento e proteção do transformador;
- p) Realizar testes periódicos nos cabos de energia (continuidade, isolamento);
- q) Recuperação da iluminação interna, iluminação de emergência, pintura do piso e paredes internas da subestação;
- r) Instalação de placas de advertência/segurança, disponibilização de equipamentos de segurança na subestação e atendimento a todas as demais exigências determinadas na NR -10 e demais normas de segurança aplicáveis;
- s) Limpeza de buchas de alta e baixa tensão do transformador;
- t) Reaperto dos terminais de conexão do transformador;
- u) Limpeza geral, recuperação e reaperto dos QGBT da SE;
- v) Filtragem e complementação do óleo isolante e teste periódico da rigidez dielétrica do óleo isolante do transformador, no caso de transformadores a óleo;

v.1) Ao longo dos 12 (doze) meses de duração do contrato, realização de 01 (uma) análise físico-química e cromatográfica no óleo mineral isolante de cada transformador a óleo, com emissão de laudo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

v.2) Ao longo dos 12 (doze) meses de duração do contrato, realização de 01 (uma) substituição do óleo mineral isolante para cada transformador a óleo, no caso de haver sido detectada a necessidade através de análise físico-química e/ou cromatográfica. O óleo a ser utilizado na substituição deve ser novo.

- w) Para transformadores a seco, checar periodicamente o funcionamento do(s) dispositivo(s) de proteção térmica e monitorar os valores lidos nos indicadores de temperatura.
- x) Realizar, sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE, inspeção termográfica em todos os quadros de energia e em todos os componentes elétricos e mecânicos da subestação utilizando termovisor ou outro equipamento apropriado.
- y) Realizar medição de energia utilizando analisador de energia trifásico na saída de BT dos transformadores, entrada dos quadros de energia ou qualquer outro ponto da SE sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- z) Elaborar laudos técnicos sobre grupo(s) gerador(es), sistema de aterramento e SPDA ou qualquer outro componente das subestações cobertas por este Termo de Referência sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE.

10. LIMPEZA GERAL

A CONTRATADA deverá manter em ordem e limpo permanentemente o recinto abrigado da SUBESTAÇÃO e do GRUPO MOTOR GERADOR.

10.1. Limpeza Geral da SE:

10.1.2 Os transformadores e cabines de AT devem ser lavados e secados, podendo ser utilizado ainda, compressor e aspirador. Realizar este procedimento a cada seis meses.

10.2 Limpeza Geral do GMG

A limpeza geral em todas as partes do motor/gerador e demais equipamentos;

11 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

11.1. A necessidade de troca de peças NÃO LISTADOS NO ITEM 12, que são de substituição eventual, contingencial e imprevisível, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de nota fiscal e relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas. A Contratada deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando material de uso comum, para aprovação da Contratante. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada.

11.2. A necessidade de substituição de peças de substituição eventual, contingencial e imprevisível, não listadas no item 12, com defeito causado por incorreta implementação do PMOC, documentado pela FISCALIZAÇÃO do TJPA, será de responsabilidade da CONTRATADA.

12 – LISTAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

O fornecimento e instalação das peças abaixo e suas similares serão fornecidas quando necessárias sem qualquer ônus adicional para o TJPA por fazerem parte da mensalidade paga pelos serviços contratados.

- Óleo diesel dos tanques de combustível;
- filtros de óleo;
- filtros de combustíveis;
- filtros de ar;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- óleo lubrificante;
- baterias;
- aditivo para radiador;
- aditivos para o motor;
- mangueiras de óleo diesel;
- fusíveis NH e DIAZED;
- botoeiras de comando;
- medidores analógicos e digitais;
- parafusos em geral;
- buchas de passagem;
- conectores em geral;
- dispositivo de proteção contra surto;
- chaves de comando;
- iluminação dos recintos (SE abrigadas e sala do GMG) tais como: lâmpadas fluorescentes, reatores, luminárias e interruptores.

ANEXO IB- LISTA MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

1 - RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO, COM SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS DE SÉRIE

- a. Analisador de energia trifásico. Modelos: Fluke 433 ou 434; Megabrás PowerPad 3945-B (ou similar)
- b. Terrômetro (medidor de resistência de aterramento) modelo Fluke 1625 ou Megabrás MTD-20KWe (ou similar)
- c. Termômetro com mira infravermelha (pirômetro óptico), alcance 0 a 600°C, modelos Fluke, Impac, Instrutherm ou similares.
- d. Testador/detector de tensão para detecção de tensões alternadas desde baixa tensão até 15 kV (50/60 Hz), com atuação/detecção por proximidade, sem contato. Modelo VoltCom 275 ou similar
- e. Termohigrômetro digital portátil modelo Instrutherm HT-270 ou similar
- f. HI-POT microprocessado modelo Megabrás UED-354 ou similar
- g. Equipamento para ensaio em câmaras à vácuo de disjuntores modelo Instronic 1PRA011A ou similar
- h. Capacímetro Minipa (ou similar)
- i. Megômetro (medidor de resistência ôhmica de isolamento) com tensões máximas de teste de 5KV e 1KV- Megabrás modelos MD-5075x e MD-1000R ou testador de isolamento modelo Fluke 1587 (ou similar)
- j. Microohmímetro 10 A modelo Megabrás MPK-253 ou MPK-2000e (ou similar)
- k. Alicata amperímetro modelo Fluke 345 (ou similar)
- l. Multímetro digital modelos Fluke ou similares
- m. Medidor de seqüência de fase modelo Fluke9040(ou similar)
- n. TTR - (Medidor de Relação de Transformação) modelo Instronic3MRA002E ou similar
- o. Medidor de Rigidez Dielétrica de Óleo Isolante; Eletroteste ou similar

 



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- p. Seringas e demais equipamentos para coleta de óleo isolante.
- q. Ponte de medição (Wheatstone), de baixa resistência, Megabrás ou Similar
- r. Termovisor infravermelho (câmera termográfica - equipamento para a realização de inspeção termográfica). Modelos: Fluke Ti55FT; Megabrás TP8 ou TP8S (ou similar)
- s. Medidor de vibração. Modelos: VibroControl MT-9000; Megabrás VIB-1400 (ou similar)
- t. Material de segurança conforme NR-10 (vara de manobra, detector de tensão, luvas, óculos de segurança, cabos de aterramento de segurança, etc.).
- u. Caixas de ferramentas completas e demais itens como estopa, panos, lixas, graxas, óleos, etc.
- v. Luvas de teste 20 kV.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. PRAZO

Os serviços de manutenção deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega dos relatórios de manutenção, conforme item 11.1.13.

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 044/2017/TJPA //Partes: TJPA e POLO REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.//CNPJ: 03.202.674/0001-67 //Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as subestações e grupos geradores instalados nos prédios do fórum criminal, anexo II, anexo São João e Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme quantitativos e especificações contratados.//Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico 038/TJPA/2017// Vigência: 12 meses com início em 23/08/2017 e término em 23/08/2018// Valor do Contrato: R\$-14.748,75 (mensal) perfazendo o valor R\$ 176.985,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8175; Natureza da Despesa: 339030/339039, Fonte 0118// Data da Assinatura: 19/05/2017// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento

Protocolo: 219072

DIÁRIA**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2329/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.**

Nome: ROMULO JOSE FERREIRA NUNES / Cargo: DESEMBARGADOR / Matrícula: 949 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SANTARÉM / Período: 24 à 26/08/2017 / Objeto: ACOMPANHAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E REUNIÃO TÉCNICA COM OS MAGISTRADOS DA COMARCA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2330/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: RAFAEL COSTA DE SOUZA LE BIHAN / Cargo: ASSESSOR DE DESEMBARGADOR / Matrícula: 60330 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SANTARÉM / Período: 24 à 26/08/2017 / Objeto: APOIO TÉCNICO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2331/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA / Cargo: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA COMARCA DE MARABÁ / Matrícula: 39240 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: PONTA DE PEDRAS/PA / Destino: MUANA/PA / Período: 18 à 19/08/2017 / Objeto: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2332/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: HAFFIRA MOITA HAMAD / Cargo: ASSESSOR DE JUIZ / Matrícula: 153532 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: PRAINHA/PA / Destino: SANTARÉM/PA / Período: 23 à 28/08/2017 / Objeto: CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2333/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: ANTONIO CESAR BATISTA DA CUNHA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 21415 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BRAGANÇA/PA / Destino: TRACUATEUA/PA / Período: 21, 23 e 25/08/2017 / Objeto: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2334/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA / Cargo: CHEFE DA UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO / Matrícula: 151564 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: PRAINHA/PA / Destino: SANTARÉM/PA / Período: 23 à 28/08/2017 / Objeto: CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2335/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: CLAUDIANE GENUÍNO FERREIRA / Cargo: SERVIDORA CEDIDA / Matrícula: 8880776 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: RURÓPOLIS/PA / Destino: SANTARÉM/PA / Período: 23 à 26/08/2017 / Objeto: CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2336/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: WALLACE CARNEIRO DE SOUZA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 143979 / Nº. de Diárias: 3½ (três e

meia) / Origem: RURÓPOLIS/PA / Destino: SANTARÉM/PA / Período: 23 à 26/08/2017 / Objeto: CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2337/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: INGRID BARRIOS CAVALCANTE YASSUMOTO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 96121 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: NOVO REPARTIMENTO/PA / Destino: SANTARÉM/PA / Período: 23 à 24/08/2017 / Objeto: CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2338/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: ELZANY MAFRA FEITOSA / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 150754 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: PRAINHA/PA / Destino: SANTARÉM/PA / Período: 23 à 28/08/2017 / Objeto: CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2339/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: AMARILDO JOSÉ MAZUTTI / Cargo: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA AGRÁRIA DE MARABÁ / Matrícula: 60135 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: TUCURUI/PA / Período: 24 à 25/08/2017 / Objeto: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2340/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: EDINALDO ANTUNES VIEIRA / Cargo: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JACUNDÁ / Matrícula: 154440 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: JACUNDÁ/PA / Destino: RONDON DO PARÁ/PA / Período: 21 à 23/08/2017 / Objeto: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2341/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: ALLINE NAZARETH RAIOL SOUSA PIMENTEL / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 57800 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: TUCURUI/PA / Período: 24 à 25/08/2017 / Objeto: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2342/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: ROBERTO GILSON PEREIRA DE SOUZA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 57142 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: TUCURUI/PA / Período: 24 à 25/08/2017 / Objeto: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2343/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: TACIANA VICENTE ARAUJO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 59064 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: ITUPIRANGA/PA / Período: 24/08/2017 / Objeto: ESTUDO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2344/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: MAURICIO BOTAPO DE MACEDO / Cargo: DIRETOR DE SECRETARIA / Matrícula: 46507 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: ORIXIMINÁ/PA / Destino: SANTARÉM/PA / Período: 23 à 25/08/2017 / Objeto: CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2345/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: FELIPE MOURA RAMOS / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 144215 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: CAPANEMA/PA / Destino: BRAGANÇA/PA / Período: 24 à 26/08/2017 / Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO DE VIÃO SISTÊMICA – NOVO OLHAR NO JUDICIÁRIO PARAENSE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2346/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: LUCAS QUINTANILHA FURLAN / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 149390 / Nº. de Diárias: 1 (uma) / Origem: GOIANÉSIA DO PARÁ/PA / Destino: BREU BRANCO/PA / Período: 22 e 23/08/2017 / Objeto: DESPACHO DE PROCESSOS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2347/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: CARLA MAYARA BENTES FONSECA MARTINS / Cargo: CHEFE DA UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO / Matrícula: 112283 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: CAPANEMA/PA / Destino: BRAGANÇA/PA / Período: 24 à 26/08/2017 / Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO DE VIÃO SISTÊMICA – NOVO OLHAR NO JUDICIÁRIO PARAENSE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2348/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2007/2017-SP, de 20/07/2017, que autorizou o pagamento de 1½ (uma e meia) diária (s) ao servidor JOAQUIM AUGUSTO GOMES DE SOUZA MEIRA, referente ao seu deslocamento à Comarca de Tomé Açú/PA, no período de 26 à 27/08/2017.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2349/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: RODRIGO ALVES BRAGA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 154601 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BAGRE/PA / Destino: OIRAS DO PARÁ E BREVES/PA / Período: 23 à 25/08/2017 / Objeto: CUMPRIR MANDADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2350/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: JULIANA SANTIAGO BARATA / Cargo: ASSESSORA DE JUIZ / Matrícula: 153231 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: CAPANEMA/PA / Destino: BRAGANÇA/PA / Período: 24 à 26/08/2017 / Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO DE VIÃO SISTÊMICA – NOVO OLHAR NO JUDICIÁRIO PARAENSE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2351/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: CAMILA CRISTINA DA COSTA SANTOS CRUZ / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 151840 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: ORIXIMINÁ/PA / Período: 04/10/2016 / Objeto: VISITA TÉCNICA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2352/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: CLAUDIA SADECK BURLAMAQUI / Cargo: SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA / Matrícula: 62537 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 22/08/17 / Objeto: ACOMPANHAR VIAGEM INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2353/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: ALACY PENA DE SOUSA / Cargo: DIRETOR DE SECRETARIA / Matrícula: 48852 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: SANTA LUZIA DO PARÁ/PA / Destino: BRAGANÇA/PA / Período: 24 à 26/08/2017 / Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO DE VIÃO SISTÊMICA – NOVO OLHAR NO JUDICIÁRIO PARAENSE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2354/2017 – SP, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: CHARLES CLAUDINO FERNANDES / Cargo: JUIZ DE DIREITO COMARCA DE PRIMAVERA / Matrícula: 39098 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: PRIMAVERA/PA / Destino: AUGUSTO CORREA/PA / Período: 21 à 25/08/2017 / Objeto: PROJETO CIDADANIA TOTAL IV

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2355/2017 – SP, 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: RONALDO DOUGLAS PENA GONCALVES / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 8443 / Objeto: COMPLEMENTO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2248/2017-SP DE 16/08/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2356/2017 – SP, 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: GILSON DO CARMO CASTELO DOS REIS / Cargo: ATENDENTE JUDICIÁRIO / Matrícula: 14534 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: PRIMAVERA/PA / Destino: BRAGANÇA/PA / Período: 24 à 26/08/2017 / Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO DE VIÃO SISTÊMICA – NOVO OLHAR NO JUDICIÁRIO PARAENSE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2357/2017 – SP, 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: MAURO VITOR SILVA PEDROSO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 121959 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: JURITI/PA / Destino: SANTARÉM/PA / Período: 24 à 25/08/2017 / Objeto: CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2358/2017 – SP, 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA MARTINS JÚNIOR / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 8443 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BRAGANÇA/PA / Período: 23/08/2017 / Objeto: ACOMPANHAR COMITIVA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2359/2017 – SP, 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: CLAUDIA SADECK BURLAMAQUI / Cargo: SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA / Matrícula: 62537 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BRAGANÇA/PA / Período: 23/08/2017 / Objeto: ACOMPANHAR COMITIVA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2360/2017 – SP, 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: CASSIO BRITO PINTO / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 150151 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: OURILÂNDIA DO NORTE/PA / Destino: TUCUMÁ/PA / Período: 23/08/2017 / Objeto: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2361/2017 – SP, 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: JOSE RIBEIRO DA COSTA FILHO / Cargo: ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO / Matrícula: 147303 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 29/08 à 02/09/2017 / Objeto: TREINAMENTO PARA CABEAMENTO EM DATA CENTER E ESTUDO DO CASE TJPA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2362/2017 – SP, 22 DE AGOSTO DE 2017.

Nome: SELMA LIDIA AZEVEDO LOBATO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 68535 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 29/08 à 02/09/2017 / Objeto: TREINAMENTO PARA CABEAMENTO EM DATA CENTER E ESTUDO DO CASE TJPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 216/2017

CONTRATO Nº 017/2017-SEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017/340234

OBJETO: Designação da servidora Cláudia Maria Magalhães Moura, Matrícula nº 5381401, para atuar como fiscal do contrato supra, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da do Estádio Olímpico do Pará - EOP "Manguirão", celebrado com a empresa T.P. MONTENEGRO GRÁFICA-ME.
 Ordenadora de Despesa: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemus Lobo
 Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 221644

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2017-SEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/340234

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e Estádio Olímpico do Pará - EOP "Manguirão".

Assinatura: 29/08/2017

Vigência: 29/08/2017 até o dia 29/08/2018

Valor: R\$ 6.033.550,00 (seis milhões trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais)

Funcional Programática: 08101.27.812.1433.8317C

Funcional Programática: 08101.27.812.1433.8318C

Fonte: 0101000000 / 0145000000

Natureza da Despesa - 339030 / 339039

CONTRATADO: T.P. MONTENEGRO GRÁFICA-ME, com CNPJ nº 17.620.604/0001-33

Ordenador de Despesa: RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO NICODEMOS LOBO, CPF Nº. 018.760.247-63

Protocolo: 221646

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 215/2017-SEEL

DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, pela lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, alterada pela lei nº 6.879, de 29 de junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714, de 30/06/2006 e considerando o art. 127, inciso III e art. 145, da lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e considerando o processo nº 2017/353692;

RESOLVE:

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores MARCO AURÉLIO SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 5892638 e JOÃO BATISTA GOMES FILHO, matrícula 5900907 para realizarem visita técnica para elaboração de projeto de construção e cobertura de quadras poliesportivas, nos municípios de Castanhal e São João de Pirabas/PA, no período de 21/08/2017 a 23/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 25 DE AGOSTO DE 2017.

RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO NICODEMOS LOBO
 Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 221661

PORTARIA Nº. 214/2017-SEEL, DE 25

DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, pela lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, alterada pela lei nº 6.879, de 29 de junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714, de 30/06/2006 e considerando o art. 127, inciso III e art. 145, da lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e considerando o processo nº 2017/346500;

RESOLVE:

CONCEDER 6 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores JOÃO BATISTA GOMES FILHO, matrícula 5900907 para realizar visita técnica, e EVANDRO DA LUZ RIBEIRO, matrícula 5309212 que conduzirá o servidor aos municípios de Abaetetuba, Jacundá, Rondon do Pará e Dom Eliseu/PA, onde acontecerão o "X Jogos Abertos do Pará", no período de 14/08/2017 a 20/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 25 DE AGOSTO DE 2017.

RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO NICODEMOS LOBO
 Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 221659

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 417/2017/GEPS/SETUR

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

CONSIDERANDO: Os termos do processo 2017/204011, RESOLVE: Designar a servidora, THAIS MIGLIO NEIVA, mat: 57194440, Téc. de Planejamento e Gest. em Turismo, para responder pela Gerencia de Planejamento, Orçamento e Finanças, no período de 11/08 a 31/08/2017, durante a Licença saúde da titular.
 Ordenador: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 222059

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ratifico a Dispensa de Licitação visando atender despesa cujo objeto é locação de espaços para participação da SETUR no "4º Encontro de Negócios da NEWIT BRASIL & AMÉRICA DO SUL", em parceria com a Gekos Receptivo visando à capacitação do trade-agentes de turismo para a promoção do produto Pará e para potencializar o uso da Plataforma BTU.

Favorecido: GEKOS RECEPTIVO LTDA - ME

CNPJ: 15.728.194/0001-13

Dotação Orçamentária:

Atividade: 8383 Fonte: 0101 Despesa: 339039

Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Belém-PA, 16 de agosto de 2017.

Adenauer Marinho de Oliveira Góes

Ordenador de Despesas

Protocolo: 221642

DIÁRIA

PORTARIA Nº 413/2017/GEPS/SETUR

DIÁRIAS

CONSIDERANDO os termos do processo 2017/361461 RESOLVE: Conceder 2,5 diárias à servidora EDMÉ CUNHA DA SILVA mat:57176610, Técnica de Planejamento de Gestão em Turismo. OBJ: Acompanhar e Supervisionar a execução do curso Educação Alimentar e Nutricional do Programa Cozinha Brasil, no município de Abaetetuba, parceria entre a Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, Serviço Social da Indústria - SESI, Indústrias Híliia e Prefeitura Municipal. DESTINO: Abaetetuba- PA. PERÍODO: 04 a 06/09/2017. Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 221999

PORTARIA Nº 415/2017/GEPS/SETUR

DIÁRIAS

CONSIDERANDO os termos do processo 2017/367302. RESOLVE: Conceder 2, ½ diárias ao servidor CLIVER REIS BARATA mat:54187789, Motorista. OBJ: Conduzir veículo oficial com equipe técnica. DESTINO: Abaetetuba- PA. PERÍODO: 04 a 06/09/2017. Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 221983

PORTARIA Nº 416/2017/GEPS/SETUR

DIÁRIAS

CONSIDERANDO os termos do processo 2017/365987. RESOLVE: Conceder 0,5 diária ao Secretário de Estado de Turismo ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES mat:116401. OBJ: Participar da 6ª edição regional do Encontro de Comunicação do Pará - Publicom. DESTINO: Santarém/PA. PERÍODO: 29/08/2017. Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 222022

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 1419/17 DP-G BELÉM, 28/08/2017

Conceder 10 (dez) dias de Licença Paternidade ao Defensor Público FRANCISCO NUNES FERNANDES NETO, matrícula nº. 55589616, no período de 25/07/2017 a 03/08/2017, de acordo com artigo 91, da Lei. 5810/94, bem como a prorrogação da mesma por mais 10 (dez) dias, de 04/08 a 13/08/2017, conforme Art. 1º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 01, de 17 de março de 2017, publicado no DOE nº 33.339 de 23 de março de 2017. **Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
 Defensora Pública Geral

Protocolo: 222029

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato Nº. 044/2017/TJPA //Partes: TJPA e POLO REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. //CNPJ: 03.202.674/0001-67 //Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as subestações e grupos geradores instalados nos prédios do fórum criminal, anexo II, anexo São João e Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme quantitativos e especificações contratados. //Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico 038/TJPA/2017// Vigência: 12 meses com início em 23/08/2017 e término em 23/08/2018// Valor do Contrato: R\$-14.748,75 (mensal) perfazendo o valor R\$ 176.985,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8175; Natureza da Despesa: 339030/339039, Fonte 0118// Data da Assinatura: 23/08/2017// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.// Republicado por incorreção.

Protocolo: 221666

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária - CFFO, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em observância ao art. 15, §§ 4º e 5º da Lei nº 8.375, de 19/07/2016, convoca todas as instituições governamentais e não governamentais e a população em geral, a se fazerem presentes na Audiência Pública que se realizará às 13 horas do dia 27/09/2017, na sala de reuniões da Comissão, localizada no "Complexo Administrativo Mariuadir Santos", no prédio da ALEPA, com o fim de apresentação, por parte do Poder Executivo, dos relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário e os demais definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, que se constituem nos relatórios trimestrais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, concernentes ao 2º Quadrimestre do exercício de 2017.

Belém, 30 de agosto de 2017

Deputado JÚNIOR HAGE

Presidente da CFFO/ALEPA

Protocolo: 221838

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 32.732, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
 CONCEDER ao servidor **ALCIDO CARMO DAMASCENO BANDEIRA**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100425, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-11-2007/2010, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01-09 a 30-09-2017.

Protocolo: 221736